



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 156

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

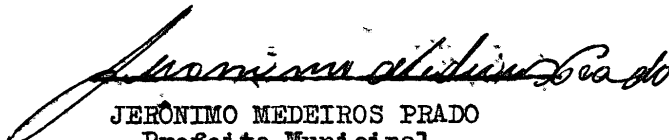
Faço saber que a Câmara decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de NCr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) para comprar uma área de dez (10) hectares, necessária ao prosseguimento da obra de / construção de Casas Populares.

Art.2º -O Poder Executivo para efetivação das obras mencionadas no artigo precedente, poderá celebrar convênios necessários com a CONAB, Banco Nacional de Habitação ou outros Órgãos competentes.

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 25 de maio de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
Prefeito Municipal